

PUBLICADO NO DIA 08/03/2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 016/2024

ASS.: União

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat.: 50041

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos **PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea "a" c/c §5º da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003, c/c os Art.(s) 30 e 31 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **IVANIR PEREIRA DE FREITAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 12.708, inscrita no CPF sob o nº **XXX.631.446-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão: **CPE: ED-PEB-2A2**, a partir de **01 de março de 2024**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de março de 2024**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 08 de março de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031